



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
CASA DE CARLOS HERMÓGENES DA COSTA LYRA RESPONSÁVEL

1ª DISCUSSÃO: 24 / 12 / 18
2ª DISCUSSÃO: 05 / 12 / 18
3ª DISCUSSÃO: 12 / 12 / 18
APROVADO EM: 12 / 12 / 18
REPROVADO EM: _____
POR: 8 VOTOS A 0

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MENDES DA SILVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016/2018

APROVADO

Dispõe sobre a denominação de Ruas do Conjunto Bela Vista, localizadas no Galpão da banana e dá outras providências.

Art. 1º Passam as Ruas do Conjunto Bela Vista, localizadas no Galpão da banana a terem as seguintes denominações.

- a) Rua "A" José Hilário de Oliveira
- b) Rua "B" Antonia Cunha de Oliveira
- c) Rua "C" Cícero Elizeu de Maria
- d) Rua "D" Antonio Cândido Simplício
- e) Rua "E" Rosinete Acelino de Souza Mouzinho

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
Augusto César Alves
Secretário

RECEBIDO EM
14:11:18

RESPOSTA

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, obrigado a providenciar a implantação de placa indicativa no começo e fim das referidas ruas, em até 90 (noventa) dias após aprovação desta Lei.:

Art. 3º O poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida rua, junto a Energisa, Cagepa, Telefonia móvel e fixa, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e demais órgãos que se faça necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


EDILSON MENDES DA SILVA
Vereador


ANTONIO MATEUS DA SILVA
Vereador



SEBASTIÃO ANTONIO DE MEDEIROS
Vereador


ANTONIO SANTOS
Vereador


FRANCISCO FLOR DE SOUZA
Presidente da Câmara


JOÃO ANTONIO S. DA SILVA
Vereador


MARIVALDO GUEDES DA SILVA
Vereador


DIÓGENES DA COSTA
Vereador

AGAMENON FREIRE FERNANDES
Vereador

Passo da Câmara Municipal de Pilões – PB

em, 31 de outubro de 2018.

RUA E

RUA D

RUA C

RUA B

CASA DE VERMELHO

RUA A

PRINCIPAL DO BELA VISTA